

Informação

Projeto de Resolução

- n.º 1780/XIII/3.ª (BE) – Recomenda ao Governo que tome as diligências necessárias para obrigar a Ryanair e as suas agências de recrutamento, Crewlink e Workforce Internacional, a aplicar a legislação portuguesa às relações laborais com os seus trabalhadores

Discussão ocorrida nos termos do art.º 128.º n.º1 do RAR, em reunião da Comissão de 19/9/2018

1. Dezanove Deputados do Grupo Parlamentar do BE tomaram a iniciativa de apresentar o Projeto de Resolução n.º 1780/XIII/3.ª (BE), ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 156º (Poderes dos Deputados) da Constituição da República Portuguesa e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4º (Poderes dos Deputados) do Regimento da Assembleia da República (RAR).
2. A iniciativa deu entrada na Assembleia da República em 27 de Julho de 2018, tendo o Projeto de Resolução sido admitido em 30 de Julho de 2018, bem como baixado, em conexão, à Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas nessa mesma data.
3. A discussão do Projeto de Resolução n.º 1780/XIII/3.ª (BE), ocorreu nos seguintes termos:

O Senhor Deputado Heitor de Sousa (BE) apresentou, nos seus termos, o Projeto de Resolução n.º 1780/XIII/3.ª (BE), resultante de lutas dos Trabalhadores da Ryanair, sublinhando a sua atitude como empresa irlandesa de não cumprir a legislação portuguesa, e registou que a Autoridade para as Condições de Trabalho (ACT) tem verificado as faltas de cumprimento das regras legais pela Ryanair.

Concluiu instando o Governo a proceder por forma a não permitir que a Ryanair se esconda atrás de agências de recrutamento para não respeitar os direitos laborais dos Trabalhadores.

O Senhor Deputado Bruno Dias (PCP) lamentou que a Assembleia da República tenha de recomendar ao Governo o cumprimento da Lei pela maior companhia aérea da Europa, que pretende apenas aplicar a lei irlandesa, tal como offshore laboral, explicando nomeadamente quanto às faltas em direitos parentais.

Recordou anterior audição, conjunta com a Comissão de Trabalho, do Sindicato Nacional do Pessoal de Voo da Aviação Civil (SNPVAC).

Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas

Considerou que as lutas do Pessoal de cabine a nível europeu pretendem sempre a aplicação das leis nacionais nos respetivos países.

O Senhor Deputado Hugo Costa (PS) recordou a audição do Sindicato Nacional do Pessoal de Voo da Aviação Civil, em que o PS manifestou discordância com a restrição de direitos dos Trabalhadores, e notou o trabalho feito pela Autoridade para as Condições de Trabalho.

Sublinhou que os acordos internacionais têm de ser cumpridos.

Quanto à negociação, considerou que o Governo apenas pode ajudar conforme a vontade das partes.

Concluiu pela necessidade de a Autoridade para as Condições de Trabalho fazer cumprir a Lei portuguesa para esses Trabalhadores terem os direitos garantidos.

O Senhor Deputado Joel Sá (PSD) manifestou estarem preocupados e solidários com o cumprimento da Lei.

Notou que ainda não é conhecida a situação com rigor, referindo desconhecer a proposta do Governo na Concertação Social, e que o BE pode ter tido alguma precipitação com este Projeto de Resolução, notando que a Comissão de Trabalho é a competente para estas matérias.

O Senhor Deputado Pedro Mota Soares (CDS/PP) considerou que o conflito laboral tem muito a ver com a legislação comunitária sobre direitos dos trabalhadores transfronteiriços, explicando.

Referiu-se à intervenção do Senhor Deputado Bruno Dias (PCP) quanto ao Parlamento ter de recomendar ao Governo o cumprimento da Lei, e entendeu que não é a Comissão de Economia a competente para recomendar à Autoridade para as Condições de Trabalho, salientando o papel da ANAC, e concluiu que não se oporão.

Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas

O Senhor Deputado Heitor de Sousa (BE) reagiu à extemporaneidade mencionada pelo PSD, explicando a situação da Ryanair se recusar a receber o Sindicato, que apenas pretende a aplicação de bases comuns a todos os sindicatos, nomeadamente sobre a remuneração base dos Trabalhadores.

Considerou que a ANAC tem obrigação por ter de fiscalizar a forma como os operadores aéreos exercem a sua atividade.

4. O Projeto de Resolução n.º 1780/XIII/3.ª (BE) foi objeto de discussão na Comissão e Economia, Inovação e Obras Públicas, em reunião de 19 de Setembro de 2018, e teve registo áudio.

5. Realizada a sua discussão, remete-se esta Informação à Comissão de Trabalho e Segurança Social, a qual é competente em razão da matéria.

Assembleia da República, em 26 de Setembro de 2018

O PRESIDENTE DA COMISSÃO



(Hélder Amaral)